

LEI MUNICIPAL N.º 3.773/2023

Autoriza abrir créditos suplementares no Orçamento Municipal de 2023, e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 053/2023, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 102.385,55 (cento e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) no Orçamento Municipal de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05 – Fundo de Assistência Social

0824100251.188000 - Programa de Atenção a Pessoa Idosa

33903000.0000 – Material de Consumo (6406)	R\$ 25.471,42
--	---------------

0824400301.211000 – Programa Benefício Eventual – FEAS

33903000.0000 – Material de Consumo (6779)	R\$ 1.159,08
--	--------------

0824400302.154000 – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDPBF

33903000.0000 – Material de Consumo (6042)	R\$ 7.003,96
--	--------------

33903900.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (6044)	R\$ 4.071,48
---	--------------

33901400.0000 – Diárias – Civil (6041)	R\$ 2.035,74
--	--------------

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (6046)	R\$ 10.181,02
--	---------------

0824400302.156000 – Serviços da Proteção Social Básica

33903000.0000 – Material de Consumo (6050)	R\$ 28.508,58
--	---------------

33903600.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (6051)	R\$ 2.225,70
---	--------------

44905100.0000 – Obras e Instalações (6053)	R\$ 8.463,57
--	--------------

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (6339)	R\$ 13.265,00
--	---------------

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares abertos pelo artigo 1º desta Lei, servirão os recursos provenientes do repasse fundo a fundo realizado pelo Governo Federal ao Município de Selbach-RS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de outubro de 2023.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 10.10.2023

Fabrício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico